

"Lei nº 521/64"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente lei sob nº 521/64 e resolve enviá-la à S. Excm. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de Cr\$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte cruzeiros, para fazer face ao pagamento da qualificação adicional a que tem direito a atual Secretária da Câmara Municipal, a partir de janeiro do corrente ano, à razão de Cr\$ 810,00 (oitocentos e dez cruzeiros) por mês, de acordo com o Art. 114 da lei nº 484 de 31 de março de 1951, combinado com o Art. 57 da lei nº 65 de 30 de dezembro de 1947.

Art. 2º: As despesas necessárias para atender ao artigo 1º, serão tiradas do saldo do ano f.º passado ou do corrente ano.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Abril de 1964.

Jorge Teodoro
Presidente da Câmara